



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

COMISSÃO MISTA (ART. 30, II, DO REGIMENO INTERNO)
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO

LOCAL E DATA: Salto/SP, 02/05/2024

RELATOR: Vereador Fabio Jorge Rodrigues

AUTOR: Prefeitura da Estância Turística de Salto

PROCESSO Nº: 61/2024

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 40/2024



Autoriza a abertura, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, de Crédito Especial no valor de R\$ 3.262,62, para os fins que especifica (Mudança de destinação de Emenda Impositiva do Vereador Henrique Balseiros Chamosa Neto – Aquisição de materiais permanentes).

PARECER:

Analisando a propositura encaminhada a esta Comissão Mista (art. 30, II, do Regimento Interno), juntamente com o relatório anexo apresentado pelo Relator, vereador Fabio Jorge Rodrigues, votando favoravelmente ao projeto, todos os membros entendem que a mesma preenche os requisitos legais, cujo conteúdo se adota e se incorpora neste parecer, motivo pelo qual emitem o parecer **FAVORÁVEL** ao relatório e ao projeto por unanimidade de votos, com a ausência do vereador Ezequiel de Souza Damasceno.

JOSÉ BENEDITO DE CARVALHO
PRESIDENTE

FABIO JORGE RODRIGUES
RELATOR

MARCIO CONRADO
MEMBRO

DANIEL FRAGA MOREIRA BERTANI
MEMBRO

HENRIQUE BALSEIROS CHAMOSA NETO
MEMBRO

EZEQUIEL DE SOUZA DAMASCENO
MEMBRO (AUSENTE)

CÍCERO GRANJEIRO LANDIM
MEMBRO

ALESSANDRO DERNIVAL DA SILVA
MEMBRO



CÂMARA de SALTO
GABINETE DO VEREADOR FÁBIO JORGE RODRIGUES

**COMISSÃO MISTA DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO
DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO**

EMENTA: Parecer do PROJETO DE LEI Nº 36, 38, 39 e 40 do ano de 2024.

RELATÓRIO

Os Projetos de Lei em questão propõem a abertura de Créditos Especiais para diferentes áreas do município, visando atender às demandas específicas de cada uma delas. Abaixo, apresento uma análise detalhada de cada projeto:

PROJETO DE LEI Nº 36/2024

Este projeto, de autoria do Poder Executivo, propõe a abertura de um Crédito Especial no valor de R\$100.000,00 em favor da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania. Os recursos serão destinados conforme especificado nos anexos, visando atender às necessidades identificadas pela referida Secretaria. O projeto está em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64 e não apresenta obstáculos legais para sua tramitação. Recomendo, portanto, sua aprovação pelas comissões competentes.

PROJETO DE LEI Nº 38/2024

Este projeto, também de autoria do Poder Executivo, propõe a abertura de um Crédito Especial no valor de R\$20.000,00 em favor da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. Os recursos serão destinados para a reforma do telhado e pintura do prédio do galpão de treinamento de sumô. Assim como o projeto anterior, está em conformidade com a legislação vigente e não apresenta impedimentos para sua aprovação. Recomendo, portanto, sua aprovação pelas comissões competentes.

PROJETO DE LEI Nº 39/2024

Este projeto, de autoria do Poder Executivo, propõe a abertura de um Crédito Especial no valor de R\$429.000,00 em favor da Secretaria Municipal de Saúde. Os recursos serão destinados para a aquisição de equipamentos e materiais necessários para as novas instalações do ambulatório de moléstias infecciosas e para a recepção do Centro de Saúde II, além de testes de acuidade visual e exames oftalmológicos. O projeto está em conformidade com a legislação vigente e não apresenta óbices para sua tramitação. Recomendo, portanto, sua aprovação pelas comissões competentes.

PROJETO DE LEI Nº 40/2024

Por fim, este projeto, também de autoria do Poder Executivo, propõe a abertura de um Crédito Especial no valor de R\$3.262,62 em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Os recursos serão destinados para a aquisição de materiais permanentes necessários para a referida Secretaria. Este projeto, assim como os anteriores, está em conformidade com a legislação vigente e



CÂMARA de SALTO
GABINETE DO VEREADOR FÁBIO JORGE RODRIGUES

não apresenta entraves para sua aprovação. Recomendo, portanto, sua aprovação pelas comissões competentes.

VOTO

Diante do exposto, manifesto meu voto FAVORÁVEL aos PROJETOS DE LEI Nº 36/2024, Nº 38/2024, Nº 39/2024 e Nº 40/2024, recomendando sua aprovação pelas comissões competentes para continuidade no processo legislativo.

Salto, 24 de abril de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
FÁBIO JORGE RODRIGUES
Data: 01/05/2024 20:17:53-0300
Verifique em: <https://valida.citi.gov.br>

FABIO JORGE RODRIGUES

VEREADOR RELATOR